



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 722/76

"Autoriza assinatura de Convênio com a Sociedade Mineira de Cultura da Universidade Católica de Minas Gerais para fins que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Mineira de Cultura da Universidade Católica de Minas Gerais, respeitados o objetivo e as obrigações estabelecidas no instrumento anexo, que passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Artigo 2º - Para atender as despesas relativas ao estágio de 5 (cinco) estudantes que perceberão Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais cada um, durante o prazo de 6 (seis) meses, isto é de 25/05/76 a 25/10/76, importando toda a despesa em Cr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros), fica autorizado o Prefeito a abrir um crédito especial de igual valor, considerando-se como recursos financeiros os contidos no artigo 43, itens de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE JUNHO DE 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=